



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011545/2023

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA ATRAVÉS DA SEMAF/PI	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS E MOBILIÁRIO) para atender as SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA QUE PARTICIPAM DESSE SRP.	
Esclarecimentos: Até 21/01/2024 às 13:00 Horas para o endereço cpl.piracuruca@hotmail.com	
Impugnações: Até 21/01/2024 às 13:00 Horas para o cpl.piracuruca@hotmail.com	
Prazo para envio da proposta/documentação: até 24/01/2024 às 07:59 Horas	
Início da Sessão Eletrônica: 24/01/2024 às 08:30 Horas	
PLATAFORMA DO CERTAME: https://portal.licitanet.com.br/login - LICITANET.	
PEDIDO DE INFORMAÇÕES, DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS: pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com	
OBS Nº 1: O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMP-PI, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e portal https://portal.licitanet.com.br/login REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS Nº 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS Nº 3: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL LICITANET e vincularão os participantes e a administração.	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP	☒ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Francisco das Chagas Silva	E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com (86) 3343 1761/ (86) 98893 3136.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011545/2023**

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 167/2023, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com preços a serem registrados em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, autuado como **PE SRP nº 001/2024**, critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, Modo de Disputa Aberto, destinado a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LOCAL/REGIONAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS E MOBILIÁRIO) para atender as SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA QUE PARTICIPAM DESSE SRP, observadas as especificações contidas no edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com preços a serem registrados em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada e sob demanda de materiais permanentes de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital.

1.2 **O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE ESTABELECEANDO ANTECIPADAMENTE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E NEM MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO.**

1.3 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal LICITANET e as especificações constantes deste Edital ou nas propostas, serão consideradas como válidas as especificações contidas no Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta e também no momento do fornecimento, ainda que apresente proposta aceita no momento da licitação com especificação divergente do previsto para o item inserido no termo de referência.

1.4 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL/REGIONAL

2.1 Considerando as disposições contidas na Súmula nº 247 do TCU, considerando que a presente licitação será processada através do julgamento pelo menor preço por item, em harmonia com as disposições contidas na LC nº 123/2006, e suas alterações posteriores, considerando ainda que os itens de



contratação não ultrapassam individualmente o teto máximo de R\$ 80 mil reais, a licitação para aquisição dos materiais permanentes deverá ser direcionada a participação exclusiva de empresas enquadradas na condição fiscal de ME/EPP, como instrumento de promoção de desenvolvimento sócio/econômico

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES DO SRP E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca/PI.

3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SRP: SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3 Considerando a realização do SRP a indicação da dotação orçamentária para aquisição dos materiais ocorrerá no momento da formalização do contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à condição fiscal de enquadramento empresarial na condição de MEI/ME/EPP local/regional, que desempenhem atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que preencham os requisitos para apresentar proposta válida na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame que será realizado no endereço: <https://portal.licitanet.com.br/login>

- LICITANET.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET.

4.1.5 Será concedido direito a exclusividade de contratação, bem como tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) inclusive no que tange ao enquadramento fiscal na condição de ME/EPP;

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

4.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21.

4.2.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Admite-se a participação de consórcio de empresas observadas as disposições legais aplicáveis a matéria.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência vinculam a proposta da Contratada ainda que não especificado formalmente.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

5.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.15 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.16 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.17 As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

5.18 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes



liberadas dos compromissos assumidos.

5.19 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.20 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, ou em outro meio válido informações sobre o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, bem como o e-mail oficial pelo qual serão enviadas as comunicações e autorizações de fornecimento por parte da contratante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**.

6.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação através do chat do sistema, cujo intervalo não será inferior a duas horas entre o horário da comunicação e a realização do evento.

6.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase inicial ou durante a disputa do certame.

6.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também poderá ser realizada a suspensão da sessão, sendo a informação repassada via chat do sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

- 7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.2.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.3 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.1.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.1.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 8.1.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.1.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1.6 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP), conforme previsto pelo sistema.
- 8.1.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



- 8.1.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/login> **LICITANET**.
- 8.1.10 O modo de disputa, será: **ABERTO**: quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 8.1.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de ATÉ dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado conforme período de duração da sessão pública.
- 8.1.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de conforme tempo fixado pelo sistema e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Considerando que a presente licitação é específica para participação de ME/EPP local/regional, não se aplica após a fase de lances, o direito de preferência a que se refere os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.2 Na hipótese da licitação não ser exclusiva a participação de ME/EPP nos termos previstos nesta Seção, o processamento do certame observará os requisitos relacionado ao direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

11.2 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **informado pelo Pregoeiro**, cujo termo inicial será contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**.

11.2.1 Caso o licitante seja notificado devesse enviar também por e-mail a proposta de preços final após a rodada de lances.

11.2.2 **O LICITANTE DEVERÁ FAZER O PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA ATRAVÉS DE CAMPO ELETRÔNICO DE PROPOSTA READEQUADA FORNECIDO PELA PLATAFORMA LICITANET.**

11.2.3 **A AUSÊNCIA DE ENVIO E/OU A FALTA DO PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE E CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES, OBSERVANDO EM TODOS OS CASOS A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

11.3 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



11.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.13 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

12.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,



dentre outros.

12.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.12 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.13.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo designado no campo **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”**, sob pena de inabilitação.

12.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



recolhimento dessas contribuições.

12.17 Ressalvado o disposto nesse edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.18 Da Habilitação jurídica:

12.18.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

12.18.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.18.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

12.18.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.18.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.18.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.18.7 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.19 Da Regularidade fiscal e trabalhista:

12.19.1 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

12.19.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.19.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais



referente aos empregados dessa empresa;

12.19.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

12.19.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa e situação fiscal e tributária;

12.19.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

12.19.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.20 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.20.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.20.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.20.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.20.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

12.20.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

12.20.6 O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

12.20.6.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

12.20.6.2 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

12.21 Da Qualificação Técnica:

12.21.1 As **licitantes**, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que a licitante possui prévia **aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

12.21.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados..

12.22 Outras Comprovações:

12.22.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

12.22.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.22.3 A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

12.22.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.22.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22.6 Nos itens não exclusivos, se houver, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22.7 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

12.22.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



13. DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DA DESNECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

13.1 Tendo em vista a natureza dos materiais objeto da licitação não serão exigidos a apresentação de amostra nem tampouco a realização de visita técnica como requisito para a participação na licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo COM DURAÇÃO INFORMADO NO SISTEMA, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4 Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4.1 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4.2 Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

14.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5 A convocação feita por e-mail ou Mensagem de whatsapp dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro ou documentos que possam ser acessados pelo Pregoeiro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.1.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

17.1.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

17.1.4 O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

18. DAS SANÇÕES

18.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2 A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 Na aplicação da sanção prevista nesse edital ou na lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4 A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, no horário oficial de Brasília-DF.

19.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1 Do Reajustamento Em Sentido Geral:

21.1.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

21.1.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

21.1.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da



inicial e de acordo com a vigência do contrato.

- 21.1.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

21.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

- 21.2.1 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição conforme previsto a seguir:

- 22.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 22.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- 22.2.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

22.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

22.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

22.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

22.8 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço/fornecimento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 São obrigações da contratante:

23.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

23.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2 Das Obrigações Do Contratado.

23.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.2.2 Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

23.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

23.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

23.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23.2.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

23.2.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada pela secretaria requisitante, observando as condições e prazos fixados no edital e seus anexos, sendo que o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação da licitação induz à do contrato.

25.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL.

25.8 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25.9 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura



mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço

PIRACURUCA-PI, 08 de janeiro de 2024.

Oziel da Silva Celestino
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

OBS:

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

<https://licitanet.com.br/r>



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001.0011545/2023

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de materiais permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, refrigeração, móveis e mobiliário), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Piracuruca-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 11.462/2023 e, Decreto Municipal Nº 052/2023 além das exigências estabelecidas neste instrumento, o qual norteará o certame
- 2.2 A realização de procedimento licitatório para a aquisição parcelada e sob demanda de materiais de uso permanente, tem a finalidade de manter a disposição dos órgãos da administração licitação vigente apta a atender demanda de secretarias e fundos em face da necessidade de adquirir materiais eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração e climatização e condicionadores de ar, bem como móveis e mobiliário em geral, seja para a reposição de materiais, seja para suprir a necessidade de novos estabelecimentos ou programas implantados pelas secretarias e fundos municipais, sendo que, a existência de preço registrado, não significa que a administração irá adquirir a totalidade dos itens licitados, sendo que para fins de estimativa da quantidade de cada item, levou-se em conta a quantidade de prédios, programas e pessoas assistidas por cada unidade administrativa. Somando-se a isso, considerando a vigência do SRP no exercício 2024/2025 a quantidade dos itens também considerou o prazo para eventual contratação.
- 2.3 O objeto da contratação foi avaliado como importante no início do presente exercício, razão pela qual estão contemplados no Plano Anual de Contratação 2024/2025 do Município de Piracuruca-PI que está em fase de elaboração.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVO

4.1 Relação dos materiais distribuídos por lote de acordo com a afinidade dos produtos:

MATERIAIS ELETRONICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO CELULAR TIPO SMART ESPECIFICAÇÕES: APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, TELA 6.6'', DUAL CHIP, 4GB RAM, 128 GB.	36		
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADADA 500 WATTS ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE NO MINIMO 500 WATTS RMS DE POTENCIA Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho.	14		
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADADA 800 WATTS ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE NO MINIMO 800 WATTS RMS DE POTENCIA Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho.	11		
04	TELEVISOR 55 LED, SMART, 4K/ULTRA HD Especificação: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 40 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante.- CR	17		
05	TELEVISOR 65 LED, SMART, 4K/ULTRA HD Especificação: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 40 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante.- CR	10		
06	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO 2500 LÚMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	20		
07	TELA DE PROJECAO PARA DATASHOW COM TRIPE Especificação: POLEGADA 100" (4:3), FORMATO 4:3 (VIDEO), cor das bordas: preta, cor do produto: preto, voltagem: não se aplica, consumo (em funcionamento) não se aplicada da área de projeção: branca, medidas da área de projeção aproximadamente: 2,10 (c) x 1,60 (a) cm (produto artesanal pode haver variações nas medidas de até 5% para mais ou para menos. medidas do produto: 2,33 (C) X 8,8 (I) X 6,7 (A) CM. MEDIDAS DA CAIXA: 235 (C) X 20 (I) X 12 (A) cm. altura do tripe: até 2,80 mt peso do produto: 12,50 kg peso da embalagem: 12,5 kg 100 v.	20		
08	MALETA PROFISSIONAL DE SOM ESPECIFICAÇÕES: MALETA CONTENDO KIT 2 MICROFONES SEMI-PROFISSIONAL MULTI USO (01 COM FIO E OUTRO SEM FIO A PILHA).	19		



09	LUMINÁRIA AUTONOMA ESPECIFICAÇÕES: LUMINÁRIA AUTONOMA DE EMERGENCIA MONTADOR EM PLÁSTICO COM ACRÍLICO.	205	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, MONOFÁSICO 220 V, 60 HZ, GÁS REFRIGERANTE R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL E UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA. SELO PROCEL "A". 12 MESES DE GARANTIA.	25		
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, MONOFÁSICO 220 V, 60 HZ, GÁS REFRIGERANTE R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL E UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA. SELO PROCEL "A". 12 MESES DE GARANTIA.	16		
12	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, MONOFÁSICO 220 V, 60 HZ, GÁS REFRIGERANTE R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL E UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA. SELO PROCEL "A". 12 MESES DE GARANTIA.	12		
13	APARELHO CLIMATIZADOR 45 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR DE AR 45 LITROS – 3 VELOCIDADES 127V – AMBIENTES DE ATÉ 40M², CAPACIDADE DE 3L NO RESERVATÓRIO SUPERIOR E 42L NO RESERVATÓRIO INFERIOR. AR RENOVADO E LIMPO COM 2 NÍVEIS DE FILTRAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 180 W; CAPACIDADE 45 LTS; ÁREA DE CLIMATIZAÇÃO 30 A 40 M². GARANTIA DE 12 MESES DIRETO COM O FABRICANTE.	18		
14	APARELHO VENTILADOR DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM 200W BIVOLT 6 PÁS TURBO: AERODINÂMICA QUE GERA MAIS VENTILAÇÃO; GRADE DE AÇO: MAIS SEGURANÇA E DURABILIDADE; MOTOR 200W: MOTOR POTENTE DE ALTA VELOCIDADE; HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA: FORTES, LEVES E AUMENTAM A VIDA ÚTIL DO MOTOR; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA: PROPORCIONA UM FLUXO DE AR MELHOR DISTRIBUÍDO POR TODO O AMBIENTE; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL: PODE SER AJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA: GRADE COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA REGULÁVEL: ALTURA MÍNIMA DE 115CM E ALTURA MÁXIMA DE 170CM; ACOMPANHA CHAVE CCV: CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 200W; RPM: 1500; HÉLICE: 440MM; GRADE: 500MM; VAZÃO: 0,93 METROS CÚBICOS/S; CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA: 3,10KWH/MÊS; DIMENSÕES: ALTURA: 50 CM; LARGURA: 29 CM; PESO: 2.9 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	84		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	FREEZER HORIZONTAL Especificação: Conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados; Refrigeração estática; Gabinete com formas internas arredondadas; Chapas internas e externas em aço galvanizado pré- pintado com alta resistência a corrosão; Isolamento de poliuretano ecologicamente correto; Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V.; Rodízio duplo giratório de alta resistência; Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno frontal; Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração; Divisória interna; Termostato ajustável para dupla ação Temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar; Puxador frontal com fechadura; Defrost (degelo natural); Capacidade Total: 500 litros; Medidas Externas LxAxP: 1265 x 940 x 705 mm; Peso Líquido: 65 kg; Variação de Temperatura: - 22 à -18 / 0 à +8 °C; Truck de 7,5m : 48 unid; Truck de 10,0m : 63 unid; Portas/Tampas : 2; Consumo de energia (kW/dia) : 2,6 - CR	12		
16	FREEZER HORIZONTAL Especificação: Conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados; Refrigeração estática; Gabinete com formas internas arredondadas; Chapas internas e externas em aço galvanizado pré- pintado com alta resistência a corrosão; Isolamento de poliuretano ecologicamente correto; Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V.; Rodízio duplo giratório de alta resistência; Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno frontal; Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração; Divisória interna; Termostato ajustável para dupla ação Temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar; Puxador frontal com fechadura; Defrost (degelo natural); Capacidade Total: 300 litros; Medidas Externas LxAxP: 1265 x 940 x 705 mm; Peso Líquido: 65 kg; Variação de Temperatura: - 22 à -18 / 0 à +8 °C; Truck de 7,5m : 48 unid; Truck de 10,0m : 63 unid; Portas/Tampas : 2; Consumo de energia (kW/dia) : 2,6 - CR	15		
17	FRIGOBAR Especificação: com capacidade para 120 litros, com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, categoria energética "A", "bivolt", na cor branca, com garantia mínima de 1 (um) ano.	15		
18	GELADEIRA DUPLEX 420 litros Especificação: possui a Tecnologia Cycle Defrost, para que você precise descongelar a geladeira apenas 2 vezes ao ano. Além disso conta com 2 portas, uma para o congelador e outra para a geladeira facilitando assim o seu dia-a-dia. Ela possui também 15 níveis de altura, para ajustar as prateleiras e ter o melhor aproveitamento do espaço interno e o compartimento Gelo Extra, que permite armazenar mais gelo no freezer; Tecnologia Cycle Defrost - Descongele a sua geladeira apenas 2 vezes ao ano; Capacidade do freezer - Freezer amplo com 76 litros e prateleira da porta, que facilita a organização dos seus alimentos congelados; Gavetão Hortifruti - Deixa suas frutas, verduras e legume organizados, mantendo-os fresquinhos; Gelo Extra - Compartimento no freezer para armazenar mais gelo; Prateleiras removíveis - Limpe sua geladeira facilmente e	18		



	regule o espaço entre as prateleiras para organizar itens de diferentes tamanhos; Refrigerador com capacidade de 258 litros e freezer com 76 litros; Classificação "A" em eficiência energética; Pannel de controle Interno; Prateleiras com regulagem de altura e removíveis; Gavetão de legumes transparentes; Consumo Aproximado de Energia 43.5 kWh e potência da Lâmpada 15W			
19	FOGÃO 4 BOCAS ESPECIFICAÇÕES: FOGÃO 4 BOCAS, ASCENDIMENTO AUTOMÁTICO COM BOTIJÃO, REGISTRO E MANGUEIRA, Funcionamento da mesa: Gás. Acendimento: Automático. Forno: 58 litros. Medidas (AxLxP): 94,8 x 51,8 x 60,8 cm.	11		
20	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS ESPECIFICAÇÕES: LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 4 LITROS, TRES VELOCIDADES COM PULSAR, 220 VOLTS.	24		
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Especificação: Inox capacidade 10 Litros, com copo em inox, alta rotação, motor de ½ CV, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha ante vibração.	13		
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Especificação: Inox capacidade 15 Litros, com copo em inox, alta rotação, motor de ½ CV, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha ante vibração.	10		
23	MULTI PROCESSADOR DE FRUTAS E VERDURAS Especificações: Motor elétrico 220v de 1750 RPM (baixa rotação); Peso: 25kg; Medidas (L/A): 690 x 370 mm; Pés de borracha, com 7 funções, capacidade 2 litros.	18		
24	BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO MESA Especificação: Fornece água Gelada e Natural; Gabinete em chapa pintada com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em material polietileno atóxico Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; Alça de trasporte para facilitar o manuseio. Capacidade de Armazenamento 3 Litros, Ponto de Energia Elétrica, Garrafão de 10 ou 20 Litros. Dimensões do produto: 930x300x360 mm, peso 12 kg. - CR	26		
25	BEBEDOURO DE GARRAFÃO Especificação: Fornece água Gelada e Natural; Gabinete em chapa pintada com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em material polietileno atóxico Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; Alça de trasporte para facilitar o manuseio. Capacidade de Armazenamento 3 Litros, Ponto de Energia Elétrica, Garrafão de 10 ou 20 Litros. Dimensões do produto: 930x300x360 mm, peso 12 kg. - CR	24		
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS Especificação: Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; Aparador de água frontal em plástico; Capacidade de 150 Litros no Reservatório; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); Isolação em EPS1; Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água; Fácil acesso para limpeza; Ponto de Energia Elétrico; Ponto de Água e Esgoto; Medidas: 1400x810x945 mm;	12		



27	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS Especificação: Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; Aparador de água frontal em plástico; Capacidade de 80 Litros no Reservatório; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); Isolação em EPS1; Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água; Fácil acesso para limpeza; Ponto de Energia Elétrico; Ponto de Água e Esgoto; Medidas: 1400x810x945 mm;	11		
28	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Especificação: Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos; Perfil de 6,5 cm; Registro regulador de gás; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4"; Queimadores em ferro fundido; Modulável e desmontável; Produzidos em Baixa Pressão; Grelhas 30X30 em barra chata reforçada; Fabricados em aço 430; Podem ser equipados com fornos, 50x40 (usado em fogões em linha), 50x50 (usado em fogões em paralelo); Fornos com porta em aço inox na área externa. - CR	7		
29	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Especificação: Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos; Perfil de 6,5 cm; Registro regulador de gás; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4"; Queimadores em ferro fundido; Modulável e desmontável; Produzidos em Baixa Pressão; Grelhas 30X30 em barra chata reforçada; Fabricados em aço 430; Podem ser equipados com fornos, 50x40 (usado em fogões em linha), 50x50 (usado em fogões em paralelo); Fornos com porta em aço inox na área externa. - CR	13		
30	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO Especificação: Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos; Perfil de 6,5 cm; Registro regulador de gás; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4"; Queimadores em ferro fundido; Modulável e desmontável; Produzidos em Baixa Pressão; Grelhas 30X30 em barra chata reforçada; Fabricados em aço 430; Podem ser equipados com fornos, 50x40 (usado em fogões em linha), 50x50 (usado em fogões em paralelo);	10		
31	REFRIGERADOR 295 LITROS UMA PORTA Especificações: REFRIGERADOR UMA PORTA COM CAPACIDADE PARA 295 LITROS, Dobradiça à Direita, 220 V, 60 Hz – Dimensões 85 × 68 × 166 cm, porta de bater em vidro temperado com gás argônico que reduz a condensação, fechamento das portas através de dobradiças em alumínio com mola, iluminação interna em led com interruptor, sistema de refrigeração com ar forçado e serpentina aletada, controle de temperatura eletrônico com mostrador digital e degelo automático	22		
32	REFRIGERADOR 550 LITROS UMA PORTA Especificações: REFRIGERADOR DUAS PORTAS COM CAPACIDADE PARA 550 LITROS, Dobradiça à Direita, 220 V, 60 Hz – Dimensões 2.010 × 1.085 × 550 cm, portas de bater em vidro duplo temperado com gás argônico que reduz a condensação, fechamento das portas através de dobradiças em alumínio com mola, iluminação interna em led com interruptor, sistema	15		



	de refrigeração com ar forçado e serpentina aletada, controle de temperatura eletrônico com mostrador digital e degelo automático			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS Especificação: confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) e prateleiras em chapa de aço 24 (0,60 mm); Portas com fechamento sobreposto. Contém 1 prateleira fixa e 2 prateleiras móveis com opção de regulagem; cada prateleira comporta até 20 kg; Fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento da porta na prateleira fixa central; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Tratamento anticorrosivo; Dimensões aproximadas: 162,7 cm de altura x 75 cm de largura x 40 cm de profundidade. Cor cinza. - CR	20		
34	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS Especificação: Estrutura chapas #26 e #20 (0,90mm e 0,45mm); 5 prateleiras 920 mm x 300 mm, com reforço ômega fino; 4 colunas de 180 mm de altura; 4 sapatas plásticas; 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas; Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal Pintura em esmalte sintético na cor cinza cristal; Cor cinza, dimensões do produto: 1750x920x400 mm	72		
35	ARQUIVO EM AÇO 06 GAVETAS Especificação: pasta suspensa tamanho escritório, porta-etiqueta e puxadores estampados na parte superior das gavetas com acabamento em PVC cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas sistema deslizamento das gavetas por patins nylon; Desliza por trilhos corrediças com esferas; Porta etiquetas estampado na frente da gaveta; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC; Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas; Cor cinza, dimensões do produto: 1362x470x670 mm; Capacidade de 30 a 40 páginas ou 25 kg por gaveta	36		
36	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS Especificação: pasta suspensa tamanho escritório, porta-etiqueta e puxadores estampados na parte superior das gavetas com acabamento em PVC cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas sistema deslizamento das gavetas por patins nylon; Desliza por trilhos corrediças com esferas; Porta etiquetas estampado na frente da gaveta; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC; Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas; Cor cinza, dimensões do produto: 1362x470x670 mm; Capacidade de 30 a 40 páginas ou 25 kg por gaveta	26		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO PRESIDENTE Especificação: Cadeira giratória, espaldar alto, apoia braço, tipo presidente. Estofado com espuma de poliuretano. Suporte para encosto com regulagem de altura por sistema de cremalheira interna através de acionamento simples por botão ou dispositivo similar embutido, e regulagem de inclinação através de alavanca. Suporte para assento com ajuste para regulagem pneumática de altura, acionado através de alavanca, com travamento na posição desejada, e deverá conter mola amortecedora em aço para absorver os impactos ao sentar-se. Apoia-braços com mecanismo para regulagem de altura acionado por botão	26		



	de pressão lateral. Estrutura: base com 05 (cinco) patas e rodízios auto direcionáveis de duplo giro. Deve ter capacidade de suporte mínimo 120kg. Todas as peças metálicas usadas, devem receber tratamento anti-ferruginoso.			
38	CARTEIRA UNIVERSITARIA- TAMANHO ADULTO Especificação: NBR 9050:2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Carteira: Composição da estrutura formada em aço SAE 010/1020, Tubo industrial 7/8" com espessura de parede de 1,20mm. Estrutura composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumáticamente em forma de "U", formando 2 (dois) pares de pés fixo. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas horizontais. Fechamento dos pés por meio de 4 (quatro) ponteiros plástica arredondadas, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno copolímero, fixadas sob pressão na parte externa. Deverá ser fixada 1 (um) porta mochila fixo com estrutura de aço. Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengranchante por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. Os componentes que formam a carteira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Prancheta lateral confeccionada pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero e moldado anatomicamente com bordas abauladas, acabamento liso e cantos arredondados, incluindo porta caneta. Fixação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 35mm Phillips. Porta Livros com Cesta no formato quadrado confeccionado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, abertura frontal e furos para ventilação. Assento fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente e acabamento liso. Encosto fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso e Dimensões mínimas: encosto ao chão 81cm; assento ao chão 47,5cm; prancheta ao chão 75cm Modelo: CAD-ESC-PA. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nota2: O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. Nota3: Certificação: produto certificado conforme Portaria INMETRO n.º 105/2012	150		
39	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO, PROCEDÊNCIA NACIONAL Cadeira em polipropileno branco, resistente e durável, com medidas; altura 89 cm, comprimento 52 cm, largura 44,50 cm, peso suportado 154,0 kg.	350		
40	CADEIRA PLASTICA INFANTIL, PROCEDÊNCIA NACIONAL Cadeira em polipropileno branco, resistente e durável, com medidas; altura 58,5 cm, profundidade 26,5 cm, largura 29 cm, peso suportado 40 kg.	180		
41	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO, PROCEDÊNCIA NACIONAL Cadeira em polipropileno branco, resistente e durável, com medidas; altura 89 cm, comprimento 52 cm, largura 44,50 cm, peso suportado 154,0 kg.	450		
42	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO DIRETOR Especificação: Cadeira giratória, espaldar alto, apoia braço, tipo presidente. Estofado com espuma de poliuretano. Suporte para encosto com regulagem de altura por sistema de cremalheira interna através de acionamento simples por botão ou dispositivo similar embutido, e	81		



	regulagem de inclinação através de alavanca. Suporte para assento com ajuste para regulagem pneumática de altura, acionado através de alavanca, com travamento na posição desejada, e deverá conter mola amortecedora em aço para absorver os impactos ao sentar-se. Apoia-braços com mecanismo para regulagem de altura acionado por botão de pressão lateral. Estrutura: base com 05 (cinco) patas e rodízios auto direcionáveis de duplo giro. Deve ter capacidade de suporte mínimo 120kg. Todas as peças metálicas usadas, devem receber tratamento anti-ferruginoso			
43	CADEIRA SECRETÁRIA, BASE FIXA SEM BRAÇO Especificação: Cadeira Secretaria, Base Fixa Palito, assento Espuma Injetada, Cor Preta, 4 pés	135		
44	CADEIRA GIRATÓRIA – TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇO Especificação: Regulagem do encosto: Fixo deixando o usuário sempre na posição correta, Espuma injetável D33; tecido preto, com rodinhas	229		
45	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES Especificações: CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	80		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	MESA PARA COMPUTADOR Especificações: MESA 1.00X064X0.75 PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS.	84		
47	MESA (TIPO SECRETÁRIA) COM 02 GAVETAS FIXAS. Especificação: com as características mínimas: Base/Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDF com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor Argila; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, no mínimo 3,0mm de espessura (na cor da base); Painel frontais em madeira MDF com 18mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho, com bordas retas e proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do melamínico (argila); Pés laterais - estruturas em forma de um "L", confeccionadas em chapas de aço com soldas por meio de processo MIG, com cantos das dobras arredondados, e sapatatas niveladoras; Gaveteiro fixo com 02 gavetas em MDF laterais, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; COM MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - CR	78		
48	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L Especificação: ou Estação de Trabalho Secretário com duas gavetas na cor Azul, confeccionada em MDF 15 mm melamínico BP no tampo e saia com acabamento em perfil 180° na cor cinza, Pé metálico confeccionado em Tubo 20x30x1,20 mm com tratamento Antiferrugem e pintura a pó EPOXI cinza. Dimensão: 1400x1400x600x750 MM.	32		



49	MESA QUADRADA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL Especificações: Mesa quadrada possui a medida padrão de 70 x 70 cm, o modelo popularmente encontrado, padrão nacional	130		
50	MESA REDONDA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL Especificações: Dimensões da mesa redonda Tampo: 91 x 91 x 6 cm Pé: 7 x 7,5 x 70 cm, o modelo popularmente encontrado, padrão nacional	80		
51	MESA INFANTIL PLÁSTICA Especificações: mesa infantil empilhável. Produzida em polipropileno, em diversas cores. Segura e confortável. Aconselhável para crianças de 2 a 6 anos. Certificada pelo INMETRO	66		
52	MESA PARA REUNIÃO Especificações: MESA REUNIÃO 1.40 COM 2 GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	26		
53	MESA PARA REUNIÃO Especificações: MESA REUNIÃO 220 CM, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS C/ SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS.	19		
54	MESA ECONOMICA Especificações: MESA ECONOMICA 120 CM, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS C/ SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS.	80		

4.1.1 obs.: considerando o julgamento da licitação por item, o licitante poderá apresentar oferta para um ou mais produtos de acordo com o seu interesse.

5. DA PROPOSTA

5.1 Conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos;

5.2 Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO.

5.3 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos objetos.

5.4 Os objetos devem ter garantia mínima 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;

5.5 Os objetos e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou condicionamento);

5.6 Só serão aceitos os objetos com assistência técnica credenciada pelo fabricante, com rede autorizada no território nacional e pontos de atendimento no Estado do Piauí;

5.7 Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia, em no máximo 7 (sete) dias corridos, a contar da abertura da Ordem de Serviço de reparo;

5.8 Entende-se, para fins de cobertura da garantia, como defeito, aqueles identificados como defeitos de fábrica.

5.9 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto deste Termo de Referência será recebido nas seguintes condições:

6.1.1- **Prazo de Entrega** – Prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação com as justificativas aceita pela contratada.

6.1.2- **Local de Entrega** – O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6.1.3- **Horário de Entrega** – de 08:00 as 13:30 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, e-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com, Telefones: (86) 3343 1761/ (86) 98893 3136.

6.1.4- Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

6.1.5- Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

6.1.6- O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

6.1.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prazo de pagamento

6.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

Forma de pagamento

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

Forma de fornecimento

7.3 O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, conforme necessidade da contratante.

Da Exclusividade

7.4 Considerando as disposições contidas na Súmula nº 247 do TCU, considerando que a presente licitação será processada através do julgamento pelo menor preço por item, em harmonia com as disposições contidas na LC nº 123/2006, e suas alterações posteriores, considerando ainda que os itens de contratação não ultrapassam individualmente o teto máximo de R\$ 80 mil reais, a licitação para aquisição dos materiais permanentes deverá ser direcionada a participação exclusiva de empresas enquadradas na condição fiscal de ME/EPP, como instrumento de promoção de desenvolvimento sócio/econômico.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.1 Entregar os objetos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.2 Entregar os objetos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do material fornecido, que deverá ser novo e de primeira qualidade.

8.1.4 Responsabilizar-se pela apresentação da garantia prevista pelo fabricante.

8.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.

8.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.11 Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega do material, será ressarcido pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá



responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento os objetos;
- 8.2.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega os objetos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 8.2.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.2.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento os objetos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;
- 8.2.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da publicação do orçamento da Administração, de acordo com o art. 84 da lei nº 14.133/2021.
- 9.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 9.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 9.3.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 De acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 17, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1 O valor estimado da licitação decorre de estimativa de consumo, motivo pelo qual a existência de preços registrados não obriga a contratação integral do objeto.

11.2 A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi elaborada através de consulta a empresas do mercado fornecedoras do objeto em questão e de preços públicos.

11.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.

Piracuruca-PI, 08 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Francisco das Chagas Silva
Agente de contratação/CPL-PMPPi

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Oziel da Silva Celestino
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O Município de PIRACURUCA, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.xxxxxx que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

06/11/18					28/12/18

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

PIRACURUCA-PI _____ de _____ de 2024.

Secretaria de xxxxx
ANUENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

ANEXO – III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Município de PIRACURUCA, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº /....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução*



descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)